



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

117
MENSAGEM Nº 084

cm - 132
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Encaminha Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.

Referida abertura de crédito será destinada para suplementação de dotação orçamentária, para pagamento de salários, encargos sociais, conta mensal de energia elétrica e prestador de serviços da saúde.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



JULIANO BRITO BERTOLINI

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RODRIGO ROSSETTI PARRA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A



CM - 132

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

117
PROJETO DE LEI Nº 084

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais)**, destinado a reforço em créditos orçamentários, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

0396 - 310.0000 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	50.000,00
0404 - 310.0000 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	226.000,00
0410 - 310.0000 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	150.000,00
0412 - 310.0000 - 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	50.000,00
0452 - 300.0001 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	30.000,00
0453 - 310.0000 - 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	10.000,00

BLOCO DE GESTÃO DO SUS

0529 - 310.0000 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	80.000,00
0530 - 310.0000 - 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	40.000,00

BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

0475 - 310.0000 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	100.000,00
0476 - 310.0000 - 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	15.000,00

BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

0488 - 310.0000 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	50.000,00
0544 - 300.0002 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	10.000,00

CREAS - CENTRO DE REF. ESPEC. DA ASSIST. SOCIAL

0269 - 510.0000 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	8.000,00
--	-----	----------

DIRETORIA DE AGRICULTURA

0148 - 110.0000 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	65.000,00
--	-----	-----------

DIRETORIA DE ASSUNTOS VIÁRIOS

0138 - 110.0000 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	10.000,00
0139 - 110.0000 - 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	5.000,00

DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO

0192 - 110.0000 - 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	5.000,00
---	-----	----------

DIRETORIA DE GABINETE E ASSUNTOS JURÍDICOS

0002 - 110.0000 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	130.000,00
0003 - 110.0000 - 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	10.000,00

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

0160 - 110.0000 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	10.000,00
0161 - 110.0000 - 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 084

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Fls.02

DIRETORIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

0134 - 110.0000 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 161.000,00

ENSINO FUNDAMENTAL

0310 - 220.0000 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 600.000,00

0311 - 220.0000 - 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 150.000,00

ENSINO INFANTIL

0357 - 210.0000 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 500.000,00

0359 - 210.0000 - 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 150.000,00

0368 - 261.0000 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 500.000,00

ENSINO MÉDIO

0377 - 230.0000 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 15.000,00

0378 - 230.0000 - 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 6.000,00

FMDCA - FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIAN. E DO ADOLESC.

0284 - 510.0000 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 5.000,00

FMDI - FUNDO MUN. DOS DIR. DO IDOSO

0294 - 510.0000 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 5.000,00

0295 - 510.0000 - 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 2.000,00

GESTÃO DA FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

0096 - 110.0000 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 50.000,00

Total da Suplementação R\$ 3.200.000,00

Art. 2º- O crédito adicional suplementar que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

0408 - 300.0036 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 140.000,00

0426 - 300.0036 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 290.000,00

0464 - 300.0036 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 130.000,00

BLOCO DE GESTÃO DO SUS

0527 - 310.0000 - 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 150.000,00

BLOCO DE INVESTIMENTOS

0516 - 300.0025 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 50.000,00

0517 - 310.0000 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 27.500,00

0518 - 300.0028 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 50.000,00

0519 - 310.0000 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 28.000,00

0546 - 300.0036 - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 80.000,00

BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

0502 - 310.0000 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 107.500,00

DIRETORIA DE AGRICULTURA

0146 - 130.0000 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 100.000,00

DIRETORIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E HABITAÇÃO

0201 - 110.0000 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 37.000,00

0203 - 110.0000 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 084

-

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

Fls.03

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

0167 - 110.0000 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	500.000,00
0170 - 110.0000 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	20.000,00
0554 - 300.0033 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	140.000,00

DIRETORIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

0111 - 100.0018 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	140.000,00
0113 - 100.0021 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	400.000,00
0116 - 100.0021 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	90.000,00

EDUCAÇÃO ESPECIAL

0390 - 261.0000 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$	30.000,00
--	-----	-----------

ENSINO INFANTIL

0351 - 220.0001 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	50.000,00
0352 - 210.0003 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	400.000,00
0551 - 210.0000 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	120.000,00

FMDI - FUNDO MUN. DOS DIR. DO IDOSO

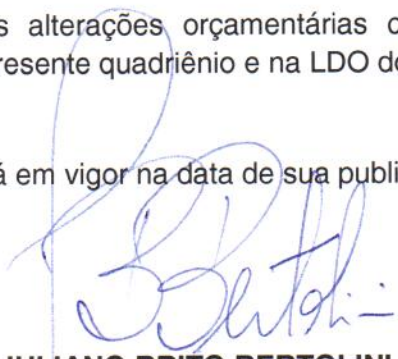
0542 - 500.0030 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	70.000,00
--	-----	-----------

Total da Anulação

R\$ 3.200.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal